



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Superintendência Regional de Administração no Estado de SP
Responsável pela Demanda:	Donizeti de Carvalho Rosa
Matrícula SIAPE:	1483884
E-mail:	sra.sp.sgc@economia.gov.br
Telefone:	(11) 2113-2954

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Considerando:

1. Que o Ministério da Gestão e Inovação no Estado de São Paulo não dispõe de software específico para elaboração de orçamentos de obras civis para apoio a licitações;

Dessa forma, justifica-se a instauração de processo de inelegibilidade para contratação de licença anual de Software específico para elaboração de orçamentos de obras civis e reformas prediais, para apoio técnico nas licitações de reformas prediais dos prédios atendidos pela SEMAP da SRA-SP.

2. Quantidade a ser contratada:

Serviço empenho para aquisição de 03 licenças temporárias para 2 anos de software para elaboração de orçamentos de obras, para utilização do setor de engenharia da SRA/SP. Valor total: R\$6.670,00 sendo a 1ª de R\$3.365,00 na compra e a 2ª na renovação anual.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Agosto de 2024

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Avenida Prestes Maia, 733, Luz, São Paulo/SP
18º Andar - Ala Prestes Maia

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

Não aplicável

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

- Fernando Lúcio Pereira - SIAPE 3160095 - Eng. eletricista
- Celso Fernandes - SIAPE 1216905 - Responsável pela Equipe de Engenharia/DRL/SRA-SP

São Paulo, 03 de Maio de 2024.

Fernando Lúcio Pereira

EQENG/DRL/SRA-SP

De acordo,

Celso Fernandes

Chefe - EQENG/DRL/SRA-SP

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lucio Pereira, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/05/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Fernandes, Chefe(a) de Seção**, em 09/05/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41812953** e o código CRC **FB294515**.

Referência: Processo nº 10880.000190/2024-36.

SEI nº 41812953

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10880.000190/2024-36

2. Descrição da necessidade

Considerando que:

- Devido ao término da licença anual do software Volare da Expert System, usado por esta Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SEMAP-SP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI-SP) para elaboração de orçamentos de reformas civis e licitações, faz-se necessária a renovação desta licença para dar continuidade destes serviços pela SRA-SP.
- A contratação abrange a renovação de acesso do software Volare da Expert System, com suporte técnico e atualização das bases de dados de preços de insumos da construção civil, para 3 (três) licenças/logins proprietários, durante o período de 2 (dois) anos.
- O contrato ou instrumento que o substitua deverá ter vigência de 2 (dois) anos, podendo ser renovado conforme termos do artigo 111 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso exista interesse de ambas as partes interessadas.

Dessa forma, justifica-se a instauração de processo para **Renovação de 03 licenças/Logins do software Volare por 1 ano, com a possibilidade de renovação por mais 1 ano, caso exista interesse de ambas as partes interessadas. Este software é utilizado pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SEMAP-SP do MGI-SP, para elaboração de orçamentos de reformas civis e cálculos necessários para os processos de licitações.**

Por se tratar de software específico, solicitamos que seja instaurado processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, pois trata-se de software prioritário, pertencente a empresa Expert System-SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração do estado de SP	Donizeti de Carvalho Rosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178 /2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações dos imóveis objetos desta contratação. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Todos os equipamentos entregues deverão seguir todas as normas técnicas vigentes.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

Os serviços a serem executados pela presente demanda são considerados continuados e contratados por escopo, onde estes impõem à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço por escopo específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, quando couber, previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, além do Guia Nacional de Sustentabilidade - Setembro/2023.

Avaliar a duração do contrato:

O contrato ou instrumento que o substitua terá vigência de 2 anos, podendo ser renovado por mais 2 anos, caso exista interesse de ambas as partes interessadas, que compreenderá os prazos de execução acrescidos do período de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, com base no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço com pagamento previsto apenas após o recebimento, além de não se vislumbrar possibilidade elevada de danos ao patrimônio público.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Para o presente caso de contratação de empresa, para fornecer software especializado para elaboração de orçamentos de reformas prediais e obras civis, planejamentos, controles e fiscalização de obras.

No levantamento de mercado e na elaboração do orçamento referencial, utilizou-se como parâmetros cotações de softwares de empresas especializadas nesta areas de orçamentos civis.

6. Descrição da solução como um todo

ANALISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO:

1 – Definição e a especificação dos requisitos

O Volare é um software para orçar, planejar, controlar e fiscalizar obras.

O orçamento é o principal módulo do software, pois a utilização dos demais módulos decorrem basicamente do orçamento.

Os benefícios de um software de orçamento são a atualização constante dos preços dos insumos, baseados em informações reconhecidas de maneira geral por entidades públicas e privadas, além das facilidades de automatização de tarefas e armazenamento de dados; também, além de se evitar extensas pesquisas, traz composições de serviços, isto é, para determinadas tarefas executadas em uma obra e construção, se tem os coeficientes unitários de consumos de materiais e de mão de obra.

O Volare, como outras soluções no mercado, trabalha com diversas bases de dados reconhecidas, como SINAPI, SICRO, EMOP etc., e é o único software que disponibiliza TCPO/PINI, tradicional base de dados na construção civil.

Nesta SRA-SP, a unidade que trata das atividades de obras e construção civil é a Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SEMAP-SP.

Esclareça-se que a atual licença, que é proprietária, permite 3 acessos (1 licença principal e 2 licença adicionais) com o acesso via internet no site da Expert System, através de 3 logins de usuarios previamente cadastrados da SEMAP-SP.

O software foi adotado pela SEMAP-SP há cerca de 2 anos, portanto a continuidade no seu uso demanda pouco treinamento (eventualmente necessário em atualizações de versão) e permite manutenção de históricos de orçamentos.

Quantidade de Licenças (unidade)	Descrição	Fabricante	Idioma	Plataforma	Versão Mínima	Categoria	Formato de entrega
1 (com 1 acessos – principal e 2 adicionais)	Renovação de suporte técnico, upgrade de versão e atualização das bases de dados de preços de insumos da construção civil do software Volare	Expert System	Português	Windows 10 /11	22 release 40 ou superior	Renovação bianual	Acesso via internet

a) No mercado, alguns softwares similares são:

ARQUIMEDES

Fornecedor: Multiplus Softwares Técnicos

Site: multiplus.com

Telefone: (11)3527-1711 (11)943-875-965

ORÇAFASCIO

Fornecedor: OrçaFascio Software Para Engenharia

Site: www.orcafascio.com

Telefone: (11)4118-4498

PRIMUS

Fornecedor: ACCA Software

Site: www.accasoftware.com

Telefone: (61)3181-0212

ORSE

Fornecedor: Orçamento de Obras de Sergipe

Site: orse.cehop.se.gov.br

Telefone: (79)3218-4050

Este último é um software gratuito.

b) Contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública:

- Itaipu Binacional
- Prefeitura Municipal de Jundiá
- Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Dados fornecidos pela Expert System - Volare

2 – Identificação das diferentes Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

De modo geral, todas as soluções similares atendem o requisito de serem softwares para orçamentos de obras, contando com a base SINAPI.

Das diferentes soluções relacionadas, porém, nenhuma delas dispõe da base de dados TCPO/PINI, ou seja, embora todas sejam programas para elaboração de orçamentos, cada uma com interfaces e operacionalizações próprias, falta uma das bases utilizadas nos trabalhos que vêm sendo desenvolvidas nesta Regional.

O Volare é utilizado em outros órgãos da Administração Pública (item 1.b). O ORSE, solução similar, é utilizado pelo Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe (item 1.a)

Não foi identificado nenhum software gratuito disponível no portal Software Público que seja similar ao software Volare ou que possua funcionalidades parecidas

PLANILHA COMPARATIVA DE CUSTOS

Software	Arquimedes	OrçaFascio	Acca/PriMus	Orse	Volare
Preço Bianual R\$	6.576,00	7.992,00	6396,31	gratuito	6.670,00
Licença	Bianual	Bianual	Bianual	permanente	Bianual
Data pesquisa	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024

2.1 – Análise e a comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação identificadas

Num olhar inicial, do ponto de vista econômico, as melhores soluções seriam o Orse e depois o Primus , em termos de preço.

Porém, conforme descrito no subitem 2, uma análise comparativa das soluções em termos de custos está prejudicada, visto que um dos recursos necessários, base TCPO/PINI, se apresenta somente no Volare. Há, também outros fatores a serem considerados, analisados nos próximos itens.

Em relação ao Volare, para próxima renovação bianual prevista em agosto/2024, o valor será de R\$ 6.670,00

2.2 – Escolha da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação e justificativa

A escolha permanece com o Volare, por razões apresentadas anteriormente e outras a seguir.

Trata-se de um dos softwares existentes para orçar, planejar, controlar e fiscalizar obras. As principais fontes de referência de preços são o SINAPI e o TCPO/PINI e disponibiliza diversas outras bases. Além do orçamento, principal informação que se obtém, possui diversas funções que auxiliam a análise, alteração, atualização de preços. Há suporte técnico, serviço importante neste tipo de software.

Para SEMAP-SP se trata de importante ferramenta para poder obter os custos nos projetos e serviços que efetuam. Sem esse tipo de ferramenta o desenvolvimento das atividades teria uma estruturação frágil, pois toda ferramenta que padroniza e automatiza procedimentos gera ganhos na execução de tarefas. O software usa plataformas implantadas na SRA-SP, tais como computadores com hardware e software compatíveis com os requisitos do Volare e acesso via internet.

Se toda pesquisa de preços fosse somente feita com recursos próprios sem um sistema específico, haveria baixa produtividade na obtenção de dados e implicações na validação dos dados. Com um software reconhecido no mercado e em diversos órgãos da administração pública, se ganha na agilidade e padronização das informações.

Em função da demanda de projetos histórica e prevista das seções usuárias do Volare, a atual configuração continua a nos atender, isto é, uma licença com 3 logins para acessos (em outras palavras, 3 logins para 03 usuarios da SEMAP-SP).

2.3 – Avaliação das necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual

Conforme exposto anteriormente, o software é acessado pela internet através de 3 logins, para 3 usuarios previamente cadastrados na Expet System, com uso de senha individualizada para cada usuario, não demandando alterações ou adaptações. Em resumo, não há necessidade de alterações de infraestrutura tecnológica elétrica, logística de implantação ou leiaute (espaço físico e mobiliários).

Em relação a hardware, os atuais computadores DELL Mini da SRA-SP e monitores atendem aos requisitos de instalação.

Quanto ao sistema operacional, o Windows 11, atual versão dos computadores da SRA, também atende aos requisitos do Volare.

Por se tratar de um software, não traz impacto ambiental.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na planilha abaixo esta a descrição e quantificação dos itens do software Volare

Item	Especificação	catser	Unid.	qte	Valor unitario	Valor total
1	1xPacote Volare Orçamento, 2xPacotes Orçamento -1xLicença Adicional Módulo Licitações e Concorrência, 3xAcessos Web anual por usuário,1xMovpreços TCPO - Atualização Anual dos preços de insumos da TCPO 15		1	1	6.670, 00	6.670,00

Preço total do Pacote Webvolare: 1 x R\$ 6.670,00 (Seis mil, seiscentos e setenta reais) para licenciamento de 2 anos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.670,00

Estimativa de Valor da Contratação: Preço total do Pacote Webvolare: 1 x R\$ 6.670,00 (Seis mil, seiscentos e setenta reais) para licenciamento de 2 anos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é viável o parcelamento da solução por se tratar de item único e indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demanda deverá ser incluída no PGC 2024 por meio do DFD _____

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com este processo de dispensa de licitação por inexorabilidade, é renovar a licença por mais 2 anos do software Volare da Expert System, que é utilizado pela SEMAP-SP, para automatizar os processos de cálculos de orçamentos de obras e reformas civis e agilizar os processos de licitação do setor de engenharia da SRA-SP.

13. Providências a serem Adotadas

Solicitação de renovação de 03 logins para acesso remoto pela internet do software Volare da Expert System, para 03 usuários da SEMAP-SP, por um período de 2 anos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais tendo em vista tratar-se de serviços de contratação anual de software para uso da SEMAP-SP.

No item "4 - Descrição dos Requisitos da Contratação" estão descritas as necessidades de atendimento à legislação vigente referente à Sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para a renovação bianual das licenças do software Volare para uso da SEMAP-SP

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO LUCIO PEREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 10:28:36.

Despacho: Responsavel pela equipe SEMAP-SP

CELSO FERNANDES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 09 - ABES - 41.483-Manifesto.pdf (498.94 KB)
- Anexo II - orc orcfascio24.pdf (335.91 KB)
- Anexo III - orc arquimedes0724.pdf (206.29 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA assinatura VOLARE 2024 bianual Pagto Único.pdf (329.75 KB)
- Anexo V - orc primus24.pdf (148.79 KB)

Anexo I - 09 - ABES - 41.483-Manifesto.pdf

CERTIDÃO Nº 240326/41.483

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **SILVIO MANCUSI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.185.990/0001-66, com sede à Av. Cidade Jardim, 427 – Cj 64 - Jardim Europa - Fone (11) 3077-0800 – CEP 01453-000 – São Paulo – SP, inscrita na ABES sob o nº 3471/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **SILVIO MANCUSI-EPP**, é a única *detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador **VOLARE** e a prestar os serviços relativos a esse programa de suporte técnico, upgrade e da atualização de preços de insumos.
2. que a empresa **SILVIO MANCUSI-EPP** também está autorizada a prestar serviços de integração dos plug-ins desse programa, chamados de interpretador BIM, com os programas REVIT da Autodesk, ARCHICAD da Graphisoft e o leitor de IFC.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/03/2024 20:28:04 -03:00
DigiForte
[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TEFMD-36UUV-39DYY-72BYL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 26/03/2024 20:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/TEFMD-36UUV-39DYY-72BYL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Anexo II - orc orcfascio24.pdf



Escolha a melhor composição.

MÓDULOS E PREÇOS

Adquira sua licença

☐ ORÇAMENTO DE OBRAS

R\$ 999,00/ano

Ferramenta de fácil utilização

OrçaFascio é intuitivo, sendo necessário, no máximo, 2hs para aprender a plataforma.

Aumento de sua produtividade

Economize 80% de tempo na hora de fazer orçamento de obras e foque em áreas mais gerenciais ou em sua qualidade de vida.

Segurança e confiança em orçar

Segue rígidos padrões de cálculos (truncar, arredondar, etc.).

Plataforma em nuvem

Ideal para acessar de qualquer lugar que possua internet (escritório, home office, canteiro, etc.).

Aumento de Competitividade

Faça mais orçamentos, aumentando a capacidade de captação de novos clientes, e participe de mais licitações.

Avaliação do orçamento

Compare preços das tabelas oficiais com o preços finais do seu orçamento, inclusive na curva abc.

Suporte das 8h às 18h

Treinamento gratuito para domínio da plataforma através de video

Na Universidade OrçaFascio, todos os nossos usuários têm direito a treinamento gratuito com certificado de conclusão.

Compatibilização de preço

Através da inteligência artificial (Mary), substitui o mesmo insumo de bases diferentes e preços para a base de referência escolhida.

Inteligência artificial

OrçaFascio aprende seu jeito de orçar, tornando-o o software mais moderno do mercado e o mais rápido da categoria.

Funcionalidades

- › Criação ilimitada de Orçamentos, Composições e Insumos;
- › Elabore seus orçamentos com o auxílio da Mary, a nossa Inteligência Artificial;
- › Consultas ilimitadas à base SINAPI;
- › Cópia de Orçamento e Composição;
- › Enviar Cópia do Orçamento para Outros Usuários;
- › Importação de itens de outro orçamento e do Excel;
- › Ajuste automático no valor de orçamentos e composições;
- › Cronograma Físico Financeiro;
- › Compatibilização entre bases de preços diferentes;

Minha Compra

Anual para 5 usuários

Selecione o(s) Módulo(s)

- | | |
|--|---|
| ☒ ORÇAMENTO | ☐ PLUGIN OF BI |
| ☒ BASES ADICIONAIS | ☐ PLUGIN OF CIVIL 3D |
| ☐ PLUGIN OrçaBim | ☒ MEDIÇÃO |
| ☐ PLUGIN OF Elétrico | ☒ COMPRAS |
| ☐ PLUGIN OF Hidráulico | ☐ DIÁRIO |
| ☐ PLUGIN OF Estrutural | ☐ PLANEJAMENTO |

CARTÃO

BOLETO

TOTAL:
R\$ 3.996,00

*O valor de R\$ 1199,00 para a INTEGRAÇÃO COM REVIT corresponde a 1 (um) usuário

Cupom Desconto

Aplicar

Comprar Agora

Suporte

Anexo III - orc arquimedes0724.pdf

**Anexo IV - PROPOSTA assinatura VOLARE 2024 bianual
Pagto Único.pdf**

Ribeirão Preto, 15 de julho de 2024

À
MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS
SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO MGI-SAO PAULO
A/C: Fernando Lúcio Pereira
Tel.: 11 2113 2125 19 99721 6563
E-mail: fernando.lucio@gestao.gov.br

Ref.: Licenciamento por cessão de uso, assinatura bianual, do Software VOLARE.

Prezado Senhor,

É com satisfação que apresentamos nossa proposta de licenciamento por cessão de uso, 24 meses, como se segue:

1. Objeto (SERVIÇOS PRESTADOS ONLINE):

- a. Licenciamento do software Volare por concessão de direito de uso pelo prazo de 24 meses, configurado com o pacote do VOLARE: Orçamento com módulo Licitações, para processamento em ambiente operacional Windows.
- b. Acesso ao suporte técnico (*help desk*) a usuários, serviço prestado pela nossa equipe de analistas, via e-mail e telefone, disponível no horário de Brasília, entre 08h30minh e 17h30minh, de segunda a sexta feira, exceto feriados. O serviço de suporte técnico pode ser utilizado para resolver dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação do sistema.
- c. Recebimento via internet (*download de versões atualizadas*), de novas versões e releases do software Volare desenvolvidas e liberadas (disponibilizadas) pela EXPERT SYSTEM durante o período de 24 meses.
- d. Movpreços (TCPO SP) Serviço de atualização de preços dos insumos necessários para cálculo do custo/preço de composições de serviços de construção, durante o período de 24 meses.
- e. Hospedagem em Nuvem: O serviço de Nuvem/Hosting consiste na hospedagem do software nos servidores da EXPERT SYSTEM ou de empresa contratada pela EXPERT SYSTEM para esse serviço pelo período de 24 meses. O acesso ocorrerá através da Internet seguindo as configurações mínimas recomendadas pela EXPERT SYSTEM.

Não estão inclusos no preço negociado os serviços adicionais adiante mencionados, cuja contratação deverá ser precedida de proposta específica contendo, dentre outras informações, a descrição dos serviços, o preço, a forma de pagamento e o prazo de garantia:

- a. Visitas técnicas aos clientes, exceto aquelas especificadas na proposta;
- b. Treinamento operacional seja nas instalações do cliente ou na Expert System, exceto aquelas especificadas na proposta;
- c. Serviço de conversão da base de dados de uma versão para outra;
- d. Instalação e configuração do software nos equipamentos do cliente;
- e. Outras cópias adicionais do sistema Volare, exceto aquelas especificadas na proposta;
- f. Customização do software Volare para atender eventuais necessidades do cliente não contempladas pelo sistema;
- g. Customização / personalização de relatórios do software para atender as necessidades do cliente;
- h. Serviço de análise e solução de problemas relacionados ao suporte básico (software e hardware) necessário para processamento do Volare;
- i. Serviço de consultoria técnica associado a utilização do sistema, tais como: análise de aderência, acompanhamento de utilização, elaboração de plano estratégico de informática e análise e especificação de recursos de hardware e software.
- j. Interpretador BIM, exceto aqueles especificados na proposta.

Av. Cidade Jardim, 47- Conj. 63/64

01453-901 | Itaim Bibi | São Paulo | SP | Brasil

+55 (11) 3077-0800 | www.expertsystem.com.br | contato@expertsystem.com.br

O preço dos serviços adicionais oferecidos pela EXPERT SYSTEM será praticado considerando a “Tabela de Preços – Sistemas Integrados” e na ausência deste, o preço médio praticado no mercado e/ou fixado pela livre negociação entre as partes.

2. PACOTES DE ASSINATURA VOLARE:

2.1- ORÇAMENTO

Elabora o orçamento de obra e propostas técnicas a partir das informações de quantidades de serviços e dos serviços e insumos cadastrados nas bases de dados (TCPO, TCPO Infraestrutura Urbana* e TCPO Manutenção e Reforma**) que são entregues com o sistema e é integrado com o Excel da Microsoft®. Por meio da ferramenta VolExcel, exporta os relatórios permitindo a utilização de todos os recursos gráficos para uma apresentação e inserção de fórmulas, colunas etc., no próprio Excel.

Memorial Descritivo: Possui o arquivo com descrição técnica dos serviços do banco de dados CSC. Especificação de insumos, método construtivo, critério de medições, relaciona serviços e insumos às normas técnicas da ABNT.

Relatórios: Orçamento Sintético / Analítico / MO e MAT, Curva ABC insumos e serviços, programação de insumos por etapa e atividade construtiva, Faixa de Produtividade e Faixa de Produtividade absoluta e memorial descritivo para todo o banco de dados ou apenas para os serviços que compõem a planilha orçamentária da obra.

* TCPO Infraestrutura Urbana: É uma base desenvolvida para obter as referências fundamentais para orçamentos de obras de infraestrutura urbana. Com mais de 1500 composições de custos unitários de obras de urbanização, a base de dados TCPO Infra pode ser utilizado para embasar contratos, custeamento de medições de serviços, tomadas de decisão sobre aquisição ou locação de máquinas e equipamentos, avaliações de consumo de materiais e mão de obra aplicada em obras de infraestrutura, entre outros serviços.

** TCPO Manutenção e Reforma: Adiciona as principais ferramentas do módulo orçamento de obras uma base de dados específica para orçamento de reformas e manutenção predial, abrangendo Produtividades Racionalizadas, Contingências de Execução, e Contingências de Canteiro Máximas e Mínimas.

2.2. PLANEJAMENTO

Este pacote do VOLARE inclui todos os recursos do PACOTE - ORÇAMENTO DE OBRAS e mais, disponibiliza importantes ferramentas para execução de um cronograma, como: relacionamento de predecessores, calendário com feriados e finais de semana, visualização parcial de serviços executados na obra e possibilitando exportar e importar informações como data de início, data final e a duração dos serviços relacionados no orçamento de obras. Para acessar este recurso é necessário possuir o módulo Planejamento de obras do Volare. Importa e Exporta para o MS Project. É importante destacar que a EXPERT SYSTEM não fornece o MS Project que deve ser adquirido junto aos proprietários oficiais. Relatórios: Cronograma físico-financeiro, gráfico de GANTT, dimensionamento de equipes por obra e região de construção, desembolso financeiro planejado, etc.

2.3. PACOTE - CONTROLE DE OBRAS E MEDIÇÕES

Este pacote do VOLARE inclui todos os recursos do PACOTE – PLANEJAMENTO DE OBRAS e mais, acompanhamento físico-financeiro da obra, apontamento de desvios de quantidades, custos, compras, coeficientes de produtividade a partir da apropriação de insumos adquiridos e medições. Relatórios: Orçado e Realizado, Insumos Adquiridos, Desembolso Real, Coeficientes de Consumo, Insumos Planejados x Consumidos, Andamento de Serviços etc. Controle de contratos de empreiteiros e empresas prestadoras de serviço, valores pagos e a pagar, serviços realizados e a realizar, contratos, aditamentos e retenções. Relatórios: Medições, Autorização de Pagamentos, etc.

2.4. PACOTE – COMPLETO

Este pacote inclui todos os recursos do VOLARE e mais o módulo de LICITAÇÕES E CONCORRÊNCIA, que auxiliará na elaboração de planilhas de orçamento para licitações no formato excel. A base de dados SINAPI disponibilizada publicamente no site da CAIXA, está reproduzida nesse módulo junto com as rotinas (ferramentas) de importação de preços de insumos de construção civil pesquisados pelo IBGE via relatório específico e no formato xls. Necessário possuir o MS EXCEL.

OBS.: LICITAÇÕES E CONCORRÊNCIA – Este módulo que está incluso no PACOTE – COMPLETO do VOLARE, porém, pode também ser acrescentado caso haja interesse do cliente, no PACOTE – ORÇAMENTO e PACOTE – PLANEJAMENTO DE OBRAS.

3. Conceitos técnicos e comerciais:

a. Serviço de cotação de preços de insumos para a Construção Civil – MOVPREÇO TCPO:

A Pini pesquisa a variação dos preços de insumos de construção civil nas 26 principais cidades do Brasil e disponibiliza aos usuários do Volare para atualizar os preços contidos no sistema. Esse serviço opcional é disponibilizado com exclusividade aos usuários do Volare e pode ser contrato por meio de um contrato anual para cada praça de cotação. Cidades onde há a pesquisa preços: São Paulo SP, Rio de Janeiro RJ, Vitória ES, Porto Alegre RS; Curitiba PR; Florianópolis SC; Belo Horizonte MG; Salvador BA; Cuiabá MT; Brasília DF; Goiânia GO; Manaus AM, Recife PE; Fortaleza CE; João Pessoa PB; Belém PA; Natal RN; São Luiz MA, Rio Branco AC, Campo Grande MS, Porto Velho RO, Boa Vista RR, Macapá AP, Palmas TO, Aracaju SE e Teresina PI.

b. Renovação Anual de serviços do VOLARE:

Após 24 meses de contrato é aconselhável a renovação de serviços pois caso não ocorra o sistema será bloqueado pela CONTRATADA, sendo assim necessário que o usuário antes do término do prazo de 24 meses faça o devido backup de todo acervo técnico produzido em formato e extensão excel .XLS.

c. Configuração do Ambiente de Instalação (VIDE ANEXO I)

4. Valores dos Produtos e Serviços:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Anual	Valor Total anual	Valor Total Bianual
a	Pacote Volare Orçamento	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
b	Pacote Orçamento - Licença Adicional	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 576,00
c	Módulo Licitações e Concorrência	1	R\$ 1.077,00	R\$ 1.077,00	R\$ 2.154,00
d	Acesso Web anual por usuário	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
e	Movpreços TCPO - Atualização Anual dos preços de insumos da TCPO 15	incluso no preço			
Total					R\$ 6.670,00

5. Condições de pagamento: A Aquisição Bianual será paga em parcela única, da seguinte forma:

R\$ 6.670,00 em até 10 dias, via depósito bancário em conta corrente, mediante nota de empenho de serviço, pelo período de utilização 24 meses

6. Condições gerais:

O cliente não poderá doar, locar, sublocar, vender, ceder, emprestar total ou parcialmente, de forma gratuita ou remunerada o software Volare, cujo direito de uso ora lhe é cedido.

7. Dados Cadastrais e Bancários da EXPERT SYSTEM:

Razão Social: Silvio Mancusi EPP / Nome Fantasia: Expert System / CNPJ 06.185.990/0001-66 / Endereço: Av. Cidade Jardim, 427, Conj. 64, Jardim Europa – São Paulo-SP – CEP 01453-000 / Banco do Brasil, agência 6941-8, conta corrente 9943-0

8. VOLARE – Tributação:

Consoante com a Lei Federal nº 9.609/98, o software Volare é programa específico, constituído especialmente para um usuário em particular, sobre a qual (módulos, suporte e treinamento) incide a cobrança de ISS. Assim a Nota Fiscal de aquisição do Volare é constituída de serviços. **OBS: Não emitimos nota de MATERIAL somente de SERVIÇOS (classificação de serviço 339039).**

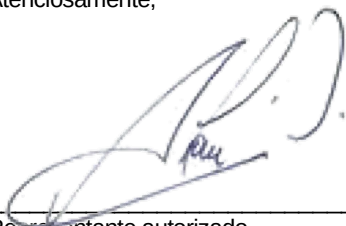
9. Cadastro de Fornecedor:

A EXPERT SYSTEM possui toda a documentação exigida para cadastro de fornecedores prevista nos artigos 62 a 70 da lei da licitações 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

10. Validade da Proposta:

Esta proposta será válida por 60 (sessenta) dias. Após esta data os valores serão reajustados conforme tabela de preços em vigor.

Atenciosamente,



Representante autorizado
Nome Álvaro José N. C. Miller
Email alvaro.miller@expertsystem.com.br
Telefone 16 99622 9211

CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA PARA OPERAR O SISTEMA VOLARE

Sistema	
Recomendado:	Windows® 10 (64-bit)
Suportados:	Windows® 8.1 (32 bit -64-bit) Windows® 7
Não Suportados:	Windows Vista Windows XP
Processador:	Processador 64-bit com quatro ou mais cores. OBS: Processadores com 4-8 cores são recomendados para tirar máximo partido das capacidades de performance do VOLARE.

RAM:	8 GB ou mais são recomendados.
Disco Rígido:	HD com 5 GB de espaço de disco livre são necessários para a instalação completa do VOLARE.
Display:	É recomendada a resolução de 1920x1080 ou superior.
Placa Gráfica:	Placas dedicadas compatíveis com OpenGL 4.0, com memória on board de 2GB +VRAM são recomendados, opte por \$GB+ com monitores 4K.
Hardware Mínimo:	Processador: 64-bit com 2 cores; RAM: 8 GB; HD: 5 GB ou mais para instalação; Placa Gráfica: OpenGL 3.2 com memória on board de 2GB.

Anexo V - orc primus24.pdf

Termo de Referência 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	170131-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	FERNANDO LUCIO PEREIRA	16/07/2024 10:43 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		10880.000190 /2024- 36

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTERIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMAP - SRA/SP

(Processo Administrativo nº.10880.000190 /2024- 36)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de renovação de 01 pacote com 03 licenças/Logins do software volare por 2 anos, podendo ser renovado conforme termos do artigo 111 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso exista interesse de ambas as partes interessadas. Este software é utilizado pela equipe de engenharia/SEMAP do MGI-SP, para elaboração de orçamentos de reformas civis e cálculos necessários para os processos de licitações. Por se tratar de software específico, solicitamos que seja instaurado processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, pois trata-se de software prioritário, pertencente a empresa Expert System-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1xPacote Volare Orçamento, 2xPacotes Orçamento -1 licença Adicional Módulo Licitações	33904008	UN	01	6.670,00	6.670,00

e Concorrência, 3xAcessos Web anual por usuário, 1xMovpreços TCPO -				
---	--	--	--	--

1.2. prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.3. O custo estimado total da contratação é de 1 x R\$ 6.670,00 (Seis mil, seiscentos e setenta reais) para licenciamento de 2 anos..

1..3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua necessidade nos trabalhos diários da SEMAP-SP.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está no PCA em virtude de demanda não prevista e está dispensado o registro para pequenas compras ou prestação de serviço de pronto pagamento no valor máximo de até R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos), nos termos do art. 7º, do Dec. 10.497, de 2022, art. 95, § 2º, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto nº11.317, de 28 de dezembro de 2022 conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 104/2024/MGI.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A Renovação de 01 pacote com 03 licenças/Logins do software Volare por 2 anos, com a possibilidade de ser renovado conforme termos do artigo 111 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso exista interesse de ambas as partes interessadas, objeto da contratação.

3.3. Definição e a especificação dos requisitos:

- O Volare é um software para orçar, planejar, controlar e fiscalizar obras.
- O orçamento é o principal módulo do software, pois a utilização dos demais módulos decorrem basicamente do orçamento.
- Os benefícios de um software de orçamento são a atualização constante dos preços dos insumos, baseados em informações reconhecidas de maneira geral por entidades públicas e privadas, além das facilidades de automatização de tarefas e armazenamento de dados; também, além de se evitar extensas pesquisas, traz composições de serviços, isto é, para determinadas tarefas executadas em uma obra e construção, se tem os coeficientes unitários de consumos de materiais e de mão de obra.
- O Volare, como outras soluções no mercado, trabalha com diversas bases de dados reconhecidas, como SINAPI, SICRO, EMOP etc., e é o único software que disponibiliza TCPO /PINI, tradicional base de dados na construção civil. Nesta SRA-SP, as unidades que tratam das atividades de obras e construção civil são as seções de Engenharia, Arquitetura, Setor de manutenção predial (SEMAP-SP). Esclareça-se que a atual licença, que é proprietária, permite 3 acessos (1 licença principal e 2 licenças adicionais) com o acesso via internet no

site da Expert System, através de 3 logins de usuários previamente cadastrados da EQENG /SEMAP-SP. O software foi adotado pela EQENG-SP há cerca de 2 anos, portanto a continuidade no seu uso demanda pouco treinamento (eventualmente necessário em atualizações de versão) e permite manutenção de históricos de orçamentos.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605 /1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746 /2012, o Decreto 9.178 /2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço com pagamento previsto apenas após o recebimento, além de não se vislumbrar possibilidade elevada de danos ao patrimônio público.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Até 10 dias do envio da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviço a emissão de requisição de liberação dos logins e senhas deverá ser formalizada pelo Contratante.

5.1.2. O software é acessado pela internet através de 3 logins, para 3 usuários previamente cadastrados no Expet System, com uso de senha individualizada para cada usuário, não demandando alterações ou adaptações.

5.1.3. Em resumo, não há necessidade de alterações de infraestrutura tecnológica elétrica, logística de implantação ou leiaute (espaço físico e mobiliários).

5.1.4. Em relação a hardware, os atuais computadores DELL Mini da SRA-SP e monitores atendem aos requisitos de instalação.

5.1.5. Quanto ao sistema operacional, o Windows 11, atual versão dos computadores da SRA, também atende aos requisitos do Volare.

Por se tratar de um software, não traz impacto ambiental

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão disponibilizados de formas online, através de acesso pela internet e rede dados, com logins e senhas de acesso.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O sistema estará disponível 24 horas, todos os dias, exceto em períodos de manutenção do servidor da expert system VOLARE, que informara a contratante com 24 horas de antecedência.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.1. Acesso via internet, com logins e senhas de acesso dos funcionários do MGI-SEMAP-SRA /SP.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. O software é acessado pela internet através de 3 logins, para 3 usuários previamente cadastrados no Expet System, com uso de senha individualizada para cada usuário, não demandando alterações ou adaptações. Em resumo, não há necessidade de alterações de infraestrutura tecnológica elétrica, logística de implantação ou leiaute (espaço físico e mobiliários).

5.5.2. Em relação a hardware, os atuais computadores DELL Mini da SRA-SP e monitores atendem aos requisitos de instalação.

5.5.3. Quanto ao sistema operacional, o Windows 11, atual versão dos computadores da SRA, também atende aos requisitos do Volare.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Para SEMAP-SP se trata de importante ferramenta para poder obter os custos nos projetos e serviços que efetuam. Sem esse tipo de ferramenta o desenvolvimento das atividades teria uma estruturação frágil, pois toda ferramenta que padroniza e automatiza procedimentos gera ganhos na execução de tarefas. O software usa plataformas implantadas na SRA-SP, tais como computadores com hardware e software compatíveis com os requisitos do Volare e acesso via internet.

5.6.2. Se toda pesquisa de preços fosse somente feita com recursos próprios sem um sistema específico, haveria baixa produtividade na obtenção de dados e implicações na validação dos dados. Com um software reconhecido no mercado e em diversos órgãos da administração pública, se ganha na agilidade e padronização das informações.

5.6.3. Em função da demanda de projetos histórica e prevista das seções usuárias do Volare, a atual configuração continua a nos atender, isto é, uma licença com 3 logins para acessos (em outras palavras, 3 logins para 03 usuários da SEMAP-SP).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

7.26. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.*

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de software específico e prioritário, pertencente a empresa Expert System-SP,.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.670,00

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 1 x R\$ 6.670,00 (Seis mil, seiscentos e setenta reais) para licenciamento de 2 anos., conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

echar

Item	Especificação	catser	Unid.	qte	Valor unitario	Valor total
1	1xPacote Volare Orçamento, 2xPacotes Orçamento -1xLicença Adicional Módulo Licitações e Concorrência, 3xAcessos Web anual por usuário, 1xMovpreços TCPO - Atualização Anual dos preços de insumos da TCPO 15		1	1	6.670,00	6.670,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:0001/170131

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho:225040

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: 46200002131

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 16 de julho de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Fernando Lúcio Pereira

Engenheiro Eletricista

Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SEMAP/DIAL/SRA-SP

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

FERNANDO LUCIO PEREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 10:39:57.

CELSO FERNANDES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP8_2024 (11).pdf (1.41 MB)

Anexo I - ETP8_2024 (11).pdf

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10880.000190/2024-36

2. Descrição da necessidade

Considerando que:

- Devido ao término da licença anual do software Volare da Expert System, usado por esta Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SEMAP-SP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI-SP) para elaboração de orçamentos de reformas civis e licitações, faz-se necessária a renovação desta licença para dar continuidade destes serviços pela SRA-SP.
- A contratação abrange a renovação de acesso do software Volare da Expert System, com suporte técnico e atualização das bases de dados de preços de insumos da construção civil, para 3 (três) licenças/logins proprietários, durante o período de 2 (dois) anos.
- O contrato ou instrumento que o substitua deverá ter vigência de 2 (dois) anos, podendo ser renovado conforme termos do artigo 111 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso exista interesse de ambas as partes interessadas.

Dessa forma, justifica-se a instauração de processo para **Renovação de 03 licenças/Logins do software Volare por 1 ano, com a possibilidade de renovação por mais 1 ano, caso exista interesse de ambas as partes interessadas. Este software é utilizado pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SEMAP-SP do MGI-SP, para elaboração de orçamentos de reformas civis e cálculos necessários para os processos de licitações.**

Por se tratar de software específico, solicitamos que seja instaurado processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, pois trata-se de software prioritário, pertencente a empresa Expert System-SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração do estado de SP	Donizeti de Carvalho Rosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178 /2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações dos imóveis objetos desta contratação. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Todos os equipamentos entregues deverão seguir todas as normas técnicas vigentes.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

Os serviços a serem executados pela presente demanda são considerados continuados e contratados por escopo, onde estes impõem à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço por escopo específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, quando couber, previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, além do Guia Nacional de Sustentabilidade - Setembro/2023.

Avaliar a duração do contrato:

O contrato ou instrumento que o substitua terá vigência de 2 anos, podendo ser renovado por mais 2 anos, caso exista interesse de ambas as partes interessadas, que compreenderá os prazos de execução acrescidos do período de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, com base no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço com pagamento previsto apenas após o recebimento, além de não se vislumbrar possibilidade elevada de danos ao patrimônio público.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Para o presente caso de contratação de empresa, para fornecer software especializado para elaboração de orçamentos de reformas prediais e obras civis, planejamentos, controles e fiscalização de obras.

No levantamento de mercado e na elaboração do orçamento referencial, utilizou-se como parâmetros cotações de softwares de empresas especializadas nesta areas de orçamentos civis.

6. Descrição da solução como um todo

ANALISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO:

1 – Definição e a especificação dos requisitos

O Volare é um software para orçar, planejar, controlar e fiscalizar obras.

O orçamento é o principal módulo do software, pois a utilização dos demais módulos decorrem basicamente do orçamento.

Os benefícios de um software de orçamento são a atualização constante dos preços dos insumos, baseados em informações reconhecidas de maneira geral por entidades públicas e privadas, além das facilidades de automatização de tarefas e armazenamento de dados; também, além de se evitar extensas pesquisas, traz composições de serviços, isto é, para determinadas tarefas executadas em uma obra e construção, se tem os coeficientes unitários de consumos de materiais e de mão de obra.

O Volare, como outras soluções no mercado, trabalha com diversas bases de dados reconhecidas, como SINAPI, SICRO, EMOP etc., e é o único software que disponibiliza TCPO/PINI, tradicional base de dados na construção civil.

Nesta SRA-SP, a unidade que trata das atividades de obras e construção civil é a Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SEMAP-SP.

Esclareça-se que a atual licença, que é proprietária, permite 3 acessos (1 licença principal e 2 licença adicionais) com o acesso via internet no site da Expert System, através de 3 logins de usuarios previamente cadastrados da SEMAP-SP.

O software foi adotado pela SEMAP-SP há cerca de 2 anos, portanto a continuidade no seu uso demanda pouco treinamento (eventualmente necessário em atualizações de versão) e permite manutenção de históricos de orçamentos.

Quantidade de Licenças (unidade)	Descrição	Fabricante	Idioma	Plataforma	Versão Mínima	Categoria	Formato de entrega
1 (com 1 acessos – principal e 2 adicionais)	Renovação de suporte técnico, upgrade de versão e atualização das bases de dados de preços de insumos da construção civil do software Volare	Expert System	Português	Windows 10 /11	22 release 40 ou superior	Renovação bianual	Acesso via internet

a) No mercado, alguns softwares similares são:

ARQUIMEDES

Fornecedor: Multiplus Softwares Técnicos

Site: multiplus.com

Telefone: (11)3527-1711 (11)943-875-965

ORÇAFASCIO

Fornecedor: OrçaFascio Software Para Engenharia

Site: www.orcafascio.com

Telefone: (11)4118-4498

PRIMUS

Fornecedor: ACCA Software

Site: www.accasoftware.com

Telefone: (61)3181-0212

ORSE

Fornecedor: Orçamento de Obras de Sergipe

Site: orse.cehop.se.gov.br

Telefone: (79)3218-4050

Este último é um software gratuito.

b) Contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública:

- Itaipu Binacional
- Prefeitura Municipal de Jundiá
- Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Dados fornecidos pela Expert System - Volare

2 – Identificação das diferentes Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

De modo geral, todas as soluções similares atendem o requisito de serem softwares para orçamentos de obras, contando com a base SINAPI.

Das diferentes soluções relacionadas, porém, nenhuma delas dispõe da base de dados TCPO/PINI, ou seja, embora todas sejam programas para elaboração de orçamentos, cada uma com interfaces e operacionalizações próprias, falta uma das bases utilizadas nos trabalhos que vêm sendo desenvolvidas nesta Regional.

O Volare é utilizado em outros órgãos da Administração Pública (item 1.b). O ORSE, solução similar, é utilizado pelo Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe (item 1.a)

Não foi identificado nenhum software gratuito disponível no portal Software Público que seja similar ao software Volare ou que possua funcionalidades parecidas

PLANILHA COMPARATIVA DE CUSTOS

Software	Arquimedes	OrçaFascio	Acca/PriMus	Orse	Volare
Preço Bianual R\$	6.576,00	7.992,00	6396,31	gratuito	6.670,00
Licença	Bianual	Bianual	Bianual	permanente	Bianual
Data pesquisa	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024

2.1 – Análise e a comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação identificadas

Num olhar inicial, do ponto de vista econômico, as melhores soluções seriam o Orse e depois o Primus , em termos de preço.

Porém, conforme descrito no subitem 2, uma análise comparativa das soluções em termos de custos está prejudicada, visto que um dos recursos necessários, base TCPO/PINI, se apresenta somente no Volare. Há, também outros fatores a serem considerados, analisados nos próximos itens.

Em relação ao Volare, para próxima renovação bianual prevista em agosto/2024, o valor será de R\$ 6.670,00

2.2 – Escolha da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação e justificativa

A escolha permanece com o Volare, por razões apresentadas anteriormente e outras a seguir.

Trata-se de um dos softwares existentes para orçar, planejar, controlar e fiscalizar obras. As principais fontes de referência de preços são o SINAPI e o TCPO/PINI e disponibiliza diversas outras bases. Além do orçamento, principal informação que se obtém, possui diversas funções que auxiliam a análise, alteração, atualização de preços. Há suporte técnico, serviço importante neste tipo de software.

Para SEMAP-SP se trata de importante ferramenta para poder obter os custos nos projetos e serviços que efetuam. Sem esse tipo de ferramenta o desenvolvimento das atividades teria uma estruturação frágil, pois toda ferramenta que padroniza e automatiza procedimentos gera ganhos na execução de tarefas. O software usa plataformas implantadas na SRA-SP, tais como computadores com hardware e software compatíveis com os requisitos do Volare e acesso via internet.

Se toda pesquisa de preços fosse somente feita com recursos próprios sem um sistema específico, haveria baixa produtividade na obtenção de dados e implicações na validação dos dados. Com um software reconhecido no mercado e em diversos órgãos da administração pública, se ganha na agilidade e padronização das informações.

Em função da demanda de projetos histórica e prevista das seções usuárias do Volare, a atual configuração continua a nos atender, isto é, uma licença com 3 logins para acessos (em outras palavras, 3 logins para 03 usuarios da SEMAP-SP).

2.3 – Avaliação das necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual

Conforme exposto anteriormente, o software é acessado pela internet através de 3 logins, para 3 usuarios previamente cadastrados na Expet System, com uso de senha individualizada para cada usuario, não demandando alterações ou adaptações. Em resumo, não há necessidade de alterações de infraestrutura tecnológica elétrica, logística de implantação ou leiaute (espaço físico e mobiliários).

Em relação a hardware, os atuais computadores DELL Mini da SRA-SP e monitores atendem aos requisitos de instalação.

Quanto ao sistema operacional, o Windows 11, atual versão dos computadores da SRA, também atende aos requisitos do Volare.

Por se tratar de um software, não traz impacto ambiental.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na planilha abaixo esta a descrição e quantificação dos itens do software Volare

Item	Especificação	catser	Unid.	qte	Valor unitario	Valor total
1	1xPacote Volare Orçamento, 2xPacotes Orçamento -1xLicença Adicional Módulo Licitações e Concorrência, 3xAcessos Web anual por usuário,1xMovpreços TCPO - Atualização Anual dos preços de insumos da TCPO 15		1	1	6.670, 00	6.670,00

Preço total do Pacote Webvolare: 1 x R\$ 6.670,00 (Seis mil, seiscentos e setenta reais) para licenciamento de 2 anos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.670,00

Estimativa de Valor da Contratação: Preço total do Pacote Webvolare: 1 x R\$ 6.670,00 (Seis mil, seiscentos e setenta reais) para licenciamento de 2 anos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é viável o parcelamento da solução por se tratar de item único e indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demanda deverá ser incluída no PGC 2024 por meio do DFD _____

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com este processo de dispensa de licitação por inexorabilidade, é renovar a licença por mais 2 anos do software Volare da Expert System, que é utilizado pela SEMAP-SP, para automatizar os processos de cálculos de orçamentos de obras e reformas civis e agilizar os processos de licitação do setor de engenharia da SRA-SP.

13. Providências a serem Adotadas

Solicitação de renovação de 03 logins para acesso remoto pela internet do software Volare da Expert System, para 03 usuários da SEMAP-SP, por um período de 2 anos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais tendo em vista tratar-se de serviços de contratação anual de software para uso da SEMAP-SP.

No item "4 - Descrição dos Requisitos da Contratação" estão descritas as necessidades de atendimento à legislação vigente referente à Sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para a renovação bianual das licenças do software Volare para uso da SEMAP-SP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO LUCIO PEREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 10:28:36.

Despacho: Responsavel pela equipe SEMAP-SP

CELSO FERNANDES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 09 - ABES - 41.483-Manifesto.pdf (498.94 KB)
- Anexo II - orc orcfascio24.pdf (335.91 KB)
- Anexo III - orc arquimedes0724.pdf (206.29 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA assinatura VOLARE 2024 bianual Pagto Único.pdf (329.75 KB)
- Anexo V - orc primus24.pdf (148.79 KB)

Anexo I - 09 - ABES - 41.483-Manifesto.pdf

CERTIDÃO Nº 240326/41.483

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **SILVIO MANCUSI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.185.990/0001-66, com sede à Av. Cidade Jardim, 427 – Cj 64 - Jardim Europa - Fone (11) 3077-0800 – CEP 01453-000 – São Paulo – SP, inscrita na ABES sob o nº 3471/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **SILVIO MANCUSI-EPP**, é a única *detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador **VOLARE** e a prestar os serviços relativos a esse programa de suporte técnico, upgrade e da atualização de preços de insumos.
2. que a empresa **SILVIO MANCUSI-EPP** também está autorizada a prestar serviços de integração dos plug-ins desse programa, chamados de interpretador BIM, com os programas REVIT da Autodesk, ARCHICAD da Graphisoft e o leitor de IFC.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/03/2024 20:28:04 -03:00
DigiForte
[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TEFMD-36UUV-39DYY-72BYL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 26/03/2024 20:28 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/TEFMD-36UUV-39DYY-72BYL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Anexo II - orc orcfascio24.pdf



Escolha a melhor composição.

MÓDULOS E PREÇOS

Adquira sua licença

☐ ORÇAMENTO DE OBRAS

R\$ 999,00/ano

Ferramenta de fácil utilização

OrçaFascio é intuitivo, sendo necessário, no máximo, 2hs para aprender a plataforma.

Aumento de sua produtividade

Economize 80% de tempo na hora de fazer orçamento de obras e foque em áreas mais gerenciais ou em sua qualidade de vida.

Segurança e confiança em orçar

Segue rígidos padrões de cálculos (truncar, arredondar, etc.).

Plataforma em nuvem

Ideal para acessar de qualquer lugar que possua internet (escritório, home office, canteiro, etc.).

Aumento de Competitividade

Faça mais orçamentos, aumentando a capacidade de captação de novos clientes, e participe de mais licitações.

Avaliação do orçamento

Compare preços das tabelas oficiais com o preços finais do seu orçamento, inclusive na curva abc.

Suporte das 8h às 18h

Treinamento gratuito para domínio da plataforma através de video

Na Universidade OrçaFascio, todos os nossos usuários têm direito a treinamento gratuito com certificado de conclusão.

Compatibilização de preço

Através da inteligência artificial (Mary), substitui o mesmo insumo de bases diferentes e preços para a base de referência escolhida.

Inteligência artificial

OrçaFascio aprende seu jeito de orçar, tornando-o o software mais moderno do mercado e o mais rápido da categoria.

Funcionalidades

- › Criação ilimitada de Orçamentos, Composições e Insumos;
- › Elabore seus orçamentos com o auxílio da Mary, a nossa Inteligência Artificial;
- › Consultas ilimitadas à base SINAPI;
- › Cópia de Orçamento e Composição;
- › Enviar Cópia do Orçamento para Outros Usuários;
- › Importação de itens de outro orçamento e do Excel;
- › Ajuste automático no valor de orçamentos e composições;
- › Cronograma Físico Financeiro;
- › Compatibilização entre bases de preços diferentes;

Minha Compra

Anual para 5 usuários

Selecione o(s) Módulo(s)

- | | |
|--|---|
| ☒ ORÇAMENTO | ☐ PLUGIN OF BI |
| ☒ BASES ADICIONAIS | ☐ PLUGIN OF CIVIL 3D |
| ☐ PLUGIN OrçaBim | ☒ MEDIÇÃO |
| ☐ PLUGIN OF Elétrico | ☒ COMPRAS |
| ☐ PLUGIN OF Hidráulico | ☐ DIÁRIO |
| ☐ PLUGIN OF Estrutural | ☐ PLANEJAMENTO |

CARTÃO

BOLETO

TOTAL:
R\$ 3.996,00

*O valor de R\$ 1199,00 para a INTEGRAÇÃO COM REVIT corresponde a 1 (um) usuário

Cupom Desconto

Aplicar

Comprar Agora

Suporte

Anexo III - orc arquimedes0724.pdf

**Anexo IV - PROPOSTA assinatura VOLARE 2024 bianual
Pagto Único.pdf**

Ribeirão Preto, 15 de julho de 2024

À
MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS
SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO MGI-SAO PAULO
A/C: Fernando Lúcio Pereira
Tel.: 11 2113 2125 19 99721 6563
E-mail: fernando.lucio@gestao.gov.br

Ref.: Licenciamento por cessão de uso, assinatura bianual, do Software VOLARE.

Prezado Senhor,
É com satisfação que apresentamos nossa proposta de licenciamento por cessão de uso, 24 meses, como se segue:

1. Objeto (SERVIÇOS PRESTADOS ONLINE):

- a. Licenciamento do software Volare por concessão de direito de uso pelo prazo de 24 meses, configurado com o pacote do VOLARE: Orçamento com módulo Licitações, para processamento em ambiente operacional Windows.
- b. Acesso ao suporte técnico (*help desk*) a usuários, serviço prestado pela nossa equipe de analistas, via e-mail e telefone, disponível no horário de Brasília, entre 08h30minh e 17h30minh, de segunda a sexta feira, exceto feriados. O serviço de suporte técnico pode ser utilizado para resolver dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação do sistema.
- c. Recebimento via internet (*download de versões atualizadas*), de novas versões e releases do software Volare desenvolvidas e liberadas (disponibilizadas) pela EXPERT SYSTEM durante o período de 24 meses.
- d. Movpreços (TCPO SP) Serviço de atualização de preços dos insumos necessários para cálculo do custo/preço de composições de serviços de construção, durante o período de 24 meses.
- e. Hospedagem em Nuvem: O serviço de Nuvem/Hosting consiste na hospedagem do software nos servidores da EXPERT SYSTEM ou de empresa contratada pela EXPERT SYSTEM para esse serviço pelo período de 24 meses. O acesso ocorrerá através da Internet seguindo as configurações mínimas recomendadas pela EXPERT SYSTEM.

Não estão inclusos no preço negociado os serviços adicionais adiante mencionados, cuja contratação deverá ser precedida de **proposta específica** contendo, dentre outras informações, a descrição dos serviços, o preço, a forma de pagamento e o prazo de garantia:

- a. Visitas técnicas aos clientes, exceto aquelas especificadas na proposta;
- b. Treinamento operacional seja nas instalações do cliente ou na Expert System, exceto aquelas especificadas na proposta;
- c. Serviço de conversão da base de dados de uma versão para outra;
- d. Instalação e configuração do software nos equipamentos do cliente;
- e. Outras cópias adicionais do sistema Volare, exceto aquelas especificadas na proposta;
- f. Customização do software Volare para atender eventuais necessidades do cliente não contempladas pelo sistema;
- g. Customização / personalização de relatórios do software para atender as necessidades do cliente;
- h. Serviço de análise e solução de problemas relacionados ao suporte básico (software e hardware) necessário para processamento do Volare;
- i. Serviço de consultoria técnica associado a utilização do sistema, tais como: análise de aderência, acompanhamento de utilização, elaboração de plano estratégico de informática e análise e especificação de recursos de hardware e software.
- j. Interpretador BIM, exceto aqueles especificados na proposta.

O preço dos serviços adicionais oferecidos pela EXPERT SYSTEM será praticado considerando a “Tabela de Preços – Sistemas Integrados” e na ausência deste, o preço médio praticado no mercado e/ou fixado pela livre negociação entre as partes.

2. PACOTES DE ASSINATURA VOLARE:

2.1- ORÇAMENTO

Elabora o orçamento de obra e propostas técnicas a partir das informações de quantidades de serviços e dos serviços e insumos cadastrados nas bases de dados (TCPO, TCPO Infraestrutura Urbana* e TCPO Manutenção e Reforma**) que são entregues com o sistema e é integrado com o Excel da Microsoft®. Por meio da ferramenta VolExcel, exporta os relatórios permitindo a utilização de todos os recursos gráficos para uma apresentação e inserção de fórmulas, colunas etc., no próprio Excel.

Memorial Descritivo: Possui o arquivo com descrição técnica dos serviços do banco de dados CSC. Especificação de insumos, método construtivo, critério de medições, relaciona serviços e insumos às normas técnicas da ABNT.

Relatórios: Orçamento Sintético / Analítico / MO e MAT, Curva ABC insumos e serviços, programação de insumos por etapa e atividade construtiva, Faixa de Produtividade e Faixa de Produtividade absoluta e memorial descritivo para todo o banco de dados ou apenas para os serviços que compõem a planilha orçamentária da obra.

* TCPO Infraestrutura Urbana: É uma base desenvolvida para obter as referências fundamentais para orçamentos de obras de infraestrutura urbana. Com mais de 1500 composições de custos unitários de obras de urbanização, a base de dados TCPO Infra pode ser utilizado para embasar contratos, custeamento de medições de serviços, tomadas de decisão sobre aquisição ou locação de máquinas e equipamentos, avaliações de consumo de materiais e mão de obra aplicada em obras de infraestrutura, entre outros serviços.

** TCPO Manutenção e Reforma: Adiciona as principais ferramentas do módulo orçamento de obras uma base de dados específica para orçamento de reformas e manutenção predial, abrangendo Produtividades Racionalizadas, Contingências de Execução, e Contingências de Canteiro Máximas e Mínimas.

2.2. PLANEJAMENTO

Este pacote do VOLARE inclui todos os recursos do PACOTE - ORÇAMENTO DE OBRAS e mais, disponibiliza importantes ferramentas para execução de um cronograma, como: relacionamento de predecessores, calendário com feriados e finais de semana, visualização parcial de serviços executados na obra e possibilitando exportar e importar informações como data de início, data final e a duração dos serviços relacionados no orçamento de obras. Para acessar este recurso é necessário possuir o módulo Planejamento de obras do Volare. Importa e Exporta para o MS Project. É importante destacar que a EXPERT SYSTEM não fornece o MS Project que deve ser adquirido junto aos proprietários oficiais. Relatórios: Cronograma físico-financeiro, gráfico de GANTT, dimensionamento de equipes por obra e região de construção, desembolso financeiro planejado, etc.

2.3. PACOTE - CONTROLE DE OBRAS E MEDIÇÕES

Este pacote do VOLARE inclui todos os recursos do PACOTE – PLANEJAMENTO DE OBRAS e mais, acompanhamento físico-financeiro da obra, apontamento de desvios de quantidades, custos, compras, coeficientes de produtividade a partir da apropriação de insumos adquiridos e medições. Relatórios: Orçado e Realizado, Insumos Adquiridos, Desembolso Real, Coeficientes de Consumo, Insumos Planejados x Consumidos, Andamento de Serviços etc. Controle de contratos de empreiteiros e empresas prestadoras de serviço, valores pagos e a pagar, serviços realizados e a realizar, contratos, aditamentos e retenções. Relatórios: Medições, Autorização de Pagamentos, etc.

2.4. PACOTE – COMPLETO

Este pacote inclui todos os recursos do VOLARE e mais o módulo de LICITAÇÕES E CONCORRÊNCIA, que auxiliará na elaboração de planilhas de orçamento para licitações no formato excel. A base de dados SINAPI disponibilizada publicamente no site da CAIXA, está reproduzida nesse módulo junto com as rotinas (ferramentas) de importação de preços de insumos de construção civil pesquisados pelo IBGE via relatório específico e no formato xls. Necessário possuir o MS EXCEL.

OBS.: LICITAÇÕES E CONCORRÊNCIA – Este módulo que está incluso no PACOTE – COMPLETO do VOLARE, porém, pode também ser acrescentado caso haja interesse do cliente, no PACOTE – ORÇAMENTO e PACOTE – PLANEJAMENTO DE OBRAS.

3. Conceitos técnicos e comerciais:

a. Serviço de cotação de preços de insumos para a Construção Civil – MOVPREÇO TCPO:

A Pini pesquisa a variação dos preços de insumos de construção civil nas 26 principais cidades do Brasil e disponibiliza aos usuários do Volare para atualizar os preços contidos no sistema. Esse serviço opcional é disponibilizado com exclusividade aos usuários do Volare e pode ser contrato por meio de um contrato anual para cada praça de cotação. Cidades onde há a pesquisa preços: São Paulo SP, Rio de Janeiro RJ, Vitória ES, Porto Alegre RS; Curitiba PR; Florianópolis SC; Belo Horizonte MG; Salvador BA; Cuiabá MT; Brasília DF; Goiânia GO; Manaus AM, Recife PE; Fortaleza CE; João Pessoa PB; Belém PA; Natal RN; São Luiz MA, Rio Branco AC, Campo Grande MS, Porto Velho RO, Boa Vista RR, Macapá AP, Palmas TO, Aracaju SE e Teresina PI.

b. Renovação Anual de serviços do VOLARE:

Após 24 meses de contrato é aconselhável a renovação de serviços pois caso não ocorra o sistema será bloqueado pela CONTRATADA, sendo assim necessário que o usuário antes do término do prazo de 24 meses faça o devido backup de todo acervo técnico produzido em formato e extensão excel .XLS.

c. Configuração do Ambiente de Instalação (VIDE ANEXO I)

4. Valores dos Produtos e Serviços:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Anual	Valor Total anual	Valor Total Bianual
a	Pacote Volare Orçamento	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
b	Pacote Orçamento - Licença Adicional	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 576,00
c	Módulo Licitações e Concorrência	1	R\$ 1.077,00	R\$ 1.077,00	R\$ 2.154,00
d	Acesso Web anual por usuário	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
e	Movpreços TCPO - Atualização Anual dos preços de insumos da TCPO 15	incluso no preço			
Total					R\$ 6.670,00

5. Condições de pagamento: A Aquisição Bianual será paga em parcela única, da seguinte forma:

R\$ 6.670,00 em até 10 dias, via depósito bancário em conta corrente, mediante nota de empenho de serviço, pelo período de utilização 24 meses

6. Condições gerais:

O cliente não poderá doar, locar, sublocar, vender, ceder, emprestar total ou parcialmente, de forma gratuita ou remunerada o software Volare, cujo direito de uso ora lhe é cedido.

7. Dados Cadastrais e Bancários da EXPERT SYSTEM:

Razão Social: Silvio Mancusi EPP / Nome Fantasia: Expert System / CNPJ 06.185.990/0001-66 / Endereço: Av. Cidade Jardim, 427, Conj. 64, Jardim Europa – São Paulo-SP – CEP 01453-000 / Banco do Brasil, agência 6941-8, conta corrente 9943-0

8. VOLARE – Tributação:

Consoante com a Lei Federal nº 9.609/98, o software Volare é programa específico, constituído especialmente para um usuário em particular, sobre a qual (módulos, suporte e treinamento) incide a cobrança de ISS. Assim a Nota Fiscal de aquisição do Volare é constituída de serviços. **OBS: Não emitimos nota de MATERIAL somente de SERVIÇOS (classificação de serviço 339039).**

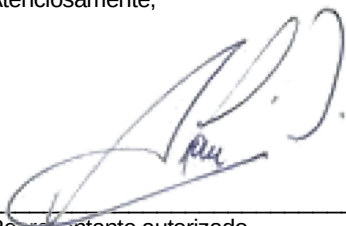
9. Cadastro de Fornecedor:

A EXPERT SYSTEM possui toda a documentação exigida para cadastro de fornecedores prevista nos artigos 62 a 70 da lei da licitações 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

10. Validade da Proposta:

Esta proposta será válida por 60 (sessenta) dias. Após esta data os valores serão reajustados conforme tabela de preços em vigor.

Atenciosamente,



Representante autorizado
Nome Álvaro José N. C. Miller
Email alvaro.miller@expertsystem.com.br
Telefone 16 99622 9211

CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA PARA OPERAR O SISTEMA VOLARE

Sistema	
Recomendado:	Windows® 10 (64-bit)
Suportados:	Windows® 8.1 (32 bit -64-bit) Windows® 7
Não Suportados:	Windows Vista Windows XP
Processador:	Processador 64-bit com quatro ou mais cores. OBS: Processadores com 4-8 cores são recomendados para tirar máximo partido das capacidades de performance do VOLARE.

RAM:	8 GB ou mais são recomendados.
Disco Rígido:	HD com 5 GB de espaço de disco livre são necessários para a instalação completa do VOLARE.
Display:	É recomendada a resolução de 1920x1080 ou superior.
Placa Gráfica:	Placas dedicadas compatíveis com OpenGL 4.0, com memória on board de 2GB +VRAM são recomendados, opte por \$GB+ com monitores 4K.
Hardware Mínimo:	Processador: 64-bit com 2 cores; RAM: 8 GB; HD: 5 GB ou mais para instalação; Placa Gráfica: OpenGL 3.2 com memória on board de 2GB.

Anexo V - orc primus24.pdf

Ribeirão Preto, 15 de julho de 2024

À
MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS
SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO MGI-SAO PAULO
A/C: Fernando Lúcio Pereira
Tel.: 11 2113 2125 19 99721 6563
E-mail: fernando.lucio@gestao.gov.br

Ref.: Licenciamento por cessão de uso, assinatura bianual, do Software VOLARE.

Prezado Senhor,
É com satisfação que apresentamos nossa proposta de licenciamento por cessão de uso, 24 meses, como se segue:

1. Objeto (SERVIÇOS PRESTADOS ONLINE):

- a. Licenciamento do software Volare por concessão de direito de uso pelo prazo de 24 meses, configurado com o pacote do VOLARE: Orçamento com módulo Licitações, para processamento em ambiente operacional Windows.
- b. Acesso ao suporte técnico (*help desk*) a usuários, serviço prestado pela nossa equipe de analistas, via e-mail e telefone, disponível no horário de Brasília, entre 08h30minh e 17h30minh, de segunda a sexta feira, exceto feriados. O serviço de suporte técnico pode ser utilizado para resolver dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação do sistema.
- c. Recebimento via internet (*download de versões atualizadas*), de novas versões e releases do software Volare desenvolvidas e liberadas (disponibilizadas) pela EXPERT SYSTEM durante o período de 24 meses.
- d. Movpreços (TCPO SP) Serviço de atualização de preços dos insumos necessários para cálculo do custo/preço de composições de serviços de construção, durante o período de 24 meses.
- e. Hospedagem em Nuvem: O serviço de Nuvem/Hosting consiste na hospedagem do software nos servidores da EXPERT SYSTEM ou de empresa contratada pela EXPERT SYSTEM para esse serviço pelo período de 24 meses. O acesso ocorrerá através da Internet seguindo as configurações mínimas recomendadas pela EXPERT SYSTEM.

Não estão inclusos no preço negociado os serviços adicionais adiante mencionados, cuja contratação deverá ser precedida de **proposta específica** contendo, dentre outras informações, a descrição dos serviços, o preço, a forma de pagamento e o prazo de garantia:

- a. Visitas técnicas aos clientes, exceto aquelas especificadas na proposta;
- b. Treinamento operacional seja nas instalações do cliente ou na Expert System, exceto aquelas especificadas na proposta;
- c. Serviço de conversão da base de dados de uma versão para outra;
- d. Instalação e configuração do software nos equipamentos do cliente;
- e. Outras cópias adicionais do sistema Volare, exceto aquelas especificadas na proposta;
- f. Customização do software Volare para atender eventuais necessidades do cliente não contempladas pelo sistema;
- g. Customização / personalização de relatórios do software para atender as necessidades do cliente;
- h. Serviço de análise e solução de problemas relacionados ao suporte básico (software e hardware) necessário para processamento do Volare;
- i. Serviço de consultoria técnica associado a utilização do sistema, tais como: análise de aderência, acompanhamento de utilização, elaboração de plano estratégico de informática e análise e especificação de recursos de hardware e software.
- j. Interpretador BIM, exceto aqueles especificados na proposta.

O preço dos serviços adicionais oferecidos pela EXPERT SYSTEM será praticado considerando a “Tabela de Preços – Sistemas Integrados” e na ausência deste, o preço médio praticado no mercado e/ou fixado pela livre negociação entre as partes.

2. PACOTES DE ASSINATURA VOLARE:

2.1- ORÇAMENTO

Elabora o orçamento de obra e propostas técnicas a partir das informações de quantidades de serviços e dos serviços e insumos cadastrados nas bases de dados (TCPO, TCPO Infraestrutura Urbana* e TCPO Manutenção e Reforma**) que são entregues com o sistema e é integrado com o Excel da Microsoft®. Por meio da ferramenta VolExcel, exporta os relatórios permitindo a utilização de todos os recursos gráficos para uma apresentação e inserção de fórmulas, colunas etc., no próprio Excel.

Memorial Descritivo: Possui o arquivo com descrição técnica dos serviços do banco de dados CSC. Especificação de insumos, método construtivo, critério de medições, relaciona serviços e insumos às normas técnicas da ABNT.

Relatórios: Orçamento Sintético / Analítico / MO e MAT, Curva ABC insumos e serviços, programação de insumos por etapa e atividade construtiva, Faixa de Produtividade e Faixa de Produtividade absoluta e memorial descritivo para todo o banco de dados ou apenas para os serviços que compõem a planilha orçamentária da obra.

* TCPO Infraestrutura Urbana: É uma base desenvolvida para obter as referências fundamentais para orçamentos de obras de infraestrutura urbana. Com mais de 1500 composições de custos unitários de obras de urbanização, a base de dados TCPO Infra pode ser utilizado para embasar contratos, custeamento de medições de serviços, tomadas de decisão sobre aquisição ou locação de máquinas e equipamentos, avaliações de consumo de materiais e mão de obra aplicada em obras de infraestrutura, entre outros serviços.

** TCPO Manutenção e Reforma: Adiciona as principais ferramentas do módulo orçamento de obras uma base de dados específica para orçamento de reformas e manutenção predial, abrangendo Produtividades Racionalizadas, Contingências de Execução, e Contingências de Canteiro Máximas e Mínimas.

2.2. PLANEJAMENTO

Este pacote do VOLARE inclui todos os recursos do PACOTE - ORÇAMENTO DE OBRAS e mais, disponibiliza importantes ferramentas para execução de um cronograma, como: relacionamento de predecessores, calendário com feriados e finais de semana, visualização parcial de serviços executados na obra e possibilitando exportar e importar informações como data de início, data final e a duração dos serviços relacionados no orçamento de obras. Para acessar este recurso é necessário possuir o módulo Planejamento de obras do Volare. Importa e Exporta para o MS Project. É importante destacar que a EXPERT SYSTEM não fornece o MS Project que deve ser adquirido junto aos proprietários oficiais. Relatórios: Cronograma físico-financeiro, gráfico de GANTT, dimensionamento de equipes por obra e região de construção, desembolso financeiro planejado, etc.

2.3. PACOTE - CONTROLE DE OBRAS E MEDIÇÕES

Este pacote do VOLARE inclui todos os recursos do PACOTE – PLANEJAMENTO DE OBRAS e mais, acompanhamento físico-financeiro da obra, apontamento de desvios de quantidades, custos, compras, coeficientes de produtividade a partir da apropriação de insumos adquiridos e medições. Relatórios: Orçado e Realizado, Insumos Adquiridos, Desembolso Real, Coeficientes de Consumo, Insumos Planejados x Consumidos, Andamento de Serviços etc. Controle de contratos de empreiteiros e empresas prestadoras de serviço, valores pagos e a pagar, serviços realizados e a realizar, contratos, aditamentos e retenções. Relatórios: Medições, Autorização de Pagamentos, etc.

2.4. PACOTE – COMPLETO

Este pacote inclui todos os recursos do VOLARE e mais o módulo de LICITAÇÕES E CONCORRÊNCIA, que auxiliará na elaboração de planilhas de orçamento para licitações no formato excel. A base de dados SINAPI disponibilizada publicamente no site da CAIXA, está reproduzida nesse módulo junto com as rotinas (ferramentas) de importação de preços de insumos de construção civil pesquisados pelo IBGE via relatório específico e no formato xls. Necessário possuir o MS EXCEL.

OBS.: LICITAÇÕES E CONCORRÊNCIA – Este módulo que está incluso no PACOTE – COMPLETO do VOLARE, porém, pode também ser acrescentado caso haja interesse do cliente, no PACOTE – ORÇAMENTO e PACOTE – PLANEJAMENTO DE OBRAS.

3. Conceitos técnicos e comerciais:

a. Serviço de cotação de preços de insumos para a Construção Civil – MOVPREÇO TCPO:

A Pini pesquisa a variação dos preços de insumos de construção civil nas 26 principais cidades do Brasil e disponibiliza aos usuários do Volare para atualizar os preços contidos no sistema. Esse serviço opcional é disponibilizado com exclusividade aos usuários do Volare e pode ser contrato por meio de um contrato anual para cada praça de cotação. Cidades onde há a pesquisa preços: São Paulo SP, Rio de Janeiro RJ, Vitória ES, Porto Alegre RS; Curitiba PR; Florianópolis SC; Belo Horizonte MG; Salvador BA; Cuiabá MT; Brasília DF; Goiânia GO; Manaus AM, Recife PE; Fortaleza CE; João Pessoa PB; Belém PA; Natal RN; São Luiz MA, Rio Branco AC, Campo Grande MS, Porto Velho RO, Boa Vista RR, Macapá AP, Palmas TO, Aracaju SE e Teresina PI.

b. Renovação Anual de serviços do VOLARE:

Após 24 meses de contrato é aconselhável a renovação de serviços pois caso não ocorra o sistema será bloqueado pela CONTRATADA, sendo assim necessário que o usuário antes do término do prazo de 24 meses faça o devido backup de todo acervo técnico produzido em formato e extensão excel .XLS.

c. Configuração do Ambiente de Instalação (VIDE ANEXO I)

4. Valores dos Produtos e Serviços:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Anual	Valor Total anual	Valor Total Bianual
a	Pacote Volare Orçamento	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
b	Pacote Orçamento - Licença Adicional	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 576,00
c	Módulo Licitações e Concorrência	1	R\$ 1.077,00	R\$ 1.077,00	R\$ 2.154,00
d	Acesso Web anual por usuário	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
e	Movpreços TCPO - Atualização Anual dos preços de insumos da TCPO 15	incluso no preço			
Total					R\$ 6.670,00

5. Condições de pagamento: A Aquisição Bianual será paga em parcela única, da seguinte forma:

R\$ 6.670,00 em até 10 dias, via depósito bancário em conta corrente, mediante nota de empenho de serviço, pelo período de utilização 24 meses

6. Condições gerais:

O cliente não poderá doar, locar, sublocar, vender, ceder, emprestar total ou parcialmente, de forma gratuita ou remunerada o software Volare, cujo direito de uso ora lhe é cedido.

7. Dados Cadastrais e Bancários da EXPERT SYSTEM:

Razão Social: Silvio Mancusi EPP / Nome Fantasia: Expert System / CNPJ 06.185.990/0001-66 / Endereço: Av. Cidade Jardim, 427, Conj. 64, Jardim Europa – São Paulo-SP – CEP 01453-000 / Banco do Brasil, agência 6941-8, conta corrente 9943-0

8. VOLARE – Tributação:

Consoante com a Lei Federal nº 9.609/98, o software Volare é programa específico, constituído especialmente para um usuário em particular, sobre a qual (módulos, suporte e treinamento) incide a cobrança de ISS. Assim a Nota Fiscal de aquisição do Volare é constituída de serviços. **OBS: Não emitimos nota de MATERIAL somente de SERVIÇOS (classificação de serviço 339039).**

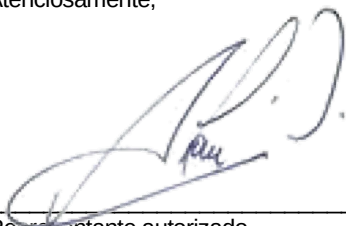
9. Cadastro de Fornecedor:

A EXPERT SYSTEM possui toda a documentação exigida para cadastro de fornecedores prevista nos artigos 62 a 70 da lei da licitações 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

10. Validade da Proposta:

Esta proposta será válida por 60 (sessenta) dias. Após esta data os valores serão reajustados conforme tabela de preços em vigor.

Atenciosamente,



Representante autorizado
Nome Álvaro José N. C. Miller
Email alvaro.miller@expertsystem.com.br
Telefone 16 99622 9211

CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA PARA OPERAR O SISTEMA VOLARE

Sistema	
Recomendado:	Windows® 10 (64-bit)
Suportados:	Windows® 8.1 (32 bit -64-bit) Windows® 7
Não Suportados:	Windows Vista Windows XP
Processador:	Processador 64-bit com quatro ou mais cores. OBS: Processadores com 4-8 cores são recomendados para tirar máximo partido das capacidades de performance do VOLARE.

RAM:	8 GB ou mais são recomendados.
Disco Rígido:	HD com 5 GB de espaço de disco livre são necessários para a instalação completa do VOLARE.
Display:	É recomendada a resolução de 1920x1080 ou superior.
Placa Gráfica:	Placas dedicadas compatíveis com OpenGL 4.0, com memória on board de 2GB +VRAM são recomendados, opte por \$GB+ com monitores 4K.
Hardware Mínimo:	Processador: 64-bit com 2 cores; RAM: 8 GB; HD: 5 GB ou mais para instalação; Placa Gráfica: OpenGL 3.2 com memória on board de 2GB.

CERTIDÃO Nº 240326/41.483

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **SILVIO MANCUSI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.185.990/0001-66, com sede à Av. Cidade Jardim, 427 – Cj 64 - Jardim Europa - Fone (11) 3077-0800 – CEP 01453-000 – São Paulo – SP, inscrita na ABES sob o nº 3471/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **SILVIO MANCUSI-EPP**, é a única *detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador **VOLARE** e a prestar os serviços relativos a esse programa de suporte técnico, upgrade e da atualização de preços de insumos.
2. que a empresa **SILVIO MANCUSI-EPP** também está autorizada a prestar serviços de integração dos plug-ins desse programa, chamados de interpretador BIM, com os programas REVIT da Autodesk, ARCHICAD da Graphisoft e o leitor de IFC.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/03/2024 20:28:04 -03:00
DigiForte
[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TEFMD-36UUV-39DYY-72BYL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 26/03/2024 20:28 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/TEFMD-36UUV-39DYY-72BYL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Compras

DESPACHO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I – Autorização para (assinalar com um “X” a opção correspondente ao pedido):

Prorrogação	X	Contratação
-------------	---	-------------

II – Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo-SRA-SP - CNPJ 00.489.828/0077-53

III – Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo-SRA-SP - CNPJ 00.489.828/0077-53

IV – Número do Processo:

10880.000190/2024-36

V – Número do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VI – Data de Início de Vigência do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VII – Objeto do Contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Contratação de renovação de pacote de 03 (três) licenças/logins do Software *Volare* para atender as necessidades da SRA/SP, pelo período de 24 meses.

VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)

a) Data de Início:

b) Data de Término:

IX – Valor: (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

Órgão Demandante	Valor da contratação/vigência anterior (A)	Valor proposto para novo contrato ou novo período de vigência (B)	Variação (%) Fórmula: $B/A - 1 * 100$
SRA-SP		R\$ 6.670,00	
Valor a ser AUTORIZADO (a ser preenchido pelas unidades descentralizadas)		R\$ 6.670,00	
Valor total da contratação		R\$ 6.670,00	

X – Disponibilidade de Recursos: (Preencher com as informações acerca das disponibilidades orçamentárias e eventuais notas de empenho já emitidas):

CDO (43809329)

XI – Despacho Da Autoridade:

Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e por competência delegada pela PORTARIA MTE Nº 895, DE 29 DE MARÇO DE 2023, AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente da SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 29/07/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43741531** e o código CRC **F7DD2E1A**.

Referência: Processo nº 10880.000190/2024-36.

SEI nº 43741531



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade para serviço

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Lista 1
Lista 2A
Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência? SIM NÃO NÃO SE APLICA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	SIM	SEI 10880.000190/2024-36
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	SIM	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	SIM	SEI 41812953
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	SIM	SEI 41812953

Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	NÃO SE APLICA - DISPENSADO NO PCA	SEI 43678598 Termo de Referência - Cláusula 2.2
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	SIM	SEI 42264880
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	SIM	SEI 43677511
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	SIM	SEI 43677511
Há Análise de Riscos? ¹⁰	NÃO	Dispensado conforme item 2.4 do doc. SEI 43744626
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	SIM	Análise de Riscos - Dispensado conforme item 2.4 do doc. SEI 43744626
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	SIM	SEI 43678598
Há termo de referência? ¹⁴	SIM	SEI 43678598
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	SIM	SEI 43678598
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO SE APLICA	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	NÃO SE APLICA	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	SIM	SEI 42244345

Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	SEI 43741531
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	NÃO SE APLICA	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	SIM	SEI 43094659
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	SIM	SEI 43809227
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	SIM	SEI 43741531
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	NÃO SE APLICA	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência? SIM NÃO NÃO SE APLICA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²³	SIM	SEI 43678598/43744626/43094659
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁴	SIM	SEI 43677511/43678598/ 43744626
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵	SIM	SEI 43094659
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	NÃO SE APLICA	

Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹	NÃO SE APLICA	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência? SIM NÃO NÃO SE APLICA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴²	NÃO SE APLICA	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴³	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁴	NÃO SE APLICA	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁵	NÃO SE APLICA	

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO PROENÇA MATHEUS

EQCOP/SELIC/DIAL/SRA-SP

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; [...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; [...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; [...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁸ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁹ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao

respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²⁰ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²¹ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²² Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²³ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

³² Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

³³ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁴ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

³⁷ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

³⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁹ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁴⁰ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁴¹ Art. 44 da Lei 14133/21

⁴² Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁴³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁴⁴ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴⁵ Art. 49 da Lei 14133/21



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Proença Matheus, Administrador(a)**, em 29/07/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43744587** e o código CRC **8570545A**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Compras

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE S PAULO-SRA-SP - CNPJ 00.489.828/0077-53.
1.2 Contratada:	SILVIO MANCUSI EPP - CNPJ: 06.185.990/0001-66

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de renovação de 01 (um) pacote com 03 (três) licenças/logins de acesso do software VOLARE da Expert System por 2 anos; Este software é utilizado pela equipe de Engenharia/SEMAP do MGI-SP, para elaboração de orçamentos de reformas civis e cálculos necessários para os processos de licitações. Por se tratar de software específico, foi instaurado processo de aquisição do serviço por inexigibilidade de licitação, pois trata-se de software prioritário, pertencente a empresa SILVIO MANCUSI EPP, CNPJ nº 06.185.990/0001-66, o qual detém os direitos autorais e de comercialização, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar (SEI43677511), Termo de Referência (SEI43678598) e na Certidão nº 240326/41.483 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (SEI 43094659).

2.2. A Contratação de serviços de renovação de 01 (um) pacote com 03 (três) licenças/logins de acessos para o sistema VOLARE, conforme as descrições abaixo:

Item	Descrição	CATSERV.	Quantidade	Valor Total 02 anos
1	PACOTE VOLARE, contendo os seguintes produtos e serviços: • Pacote Volare Orçamento (quantidade 01) • Pacote Volare Orçamento - Licenças adicionais (quantidade 02) • Módulo Licitações e Concorrência (quantidade 01) • Acessos Web anual por usuário (quantidade 03) • Movpreços TCPO - Atualização anual dos preços de insumos da TCPO 15 SEI 43679142	33904008	01	R\$ 6.670,00
Valor Total da Contratação				R\$ 6.670,00

2.3. A justificativa e objetivo desta contratação constam do item 1 do Documento de Formalização da demanda, doc. SEI 41812953.

2.4. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração do documento de planejamento, o **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos [incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. Convém complementar que, com base na [ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro](#)

[de 2021](#), não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 12 DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTISES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE VALORES FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.670,00** (seis mil seiscentos e setenta reais), conforme proposta comercial encaminhada pela empresa **SILVIO MANCUSI EPP CNPJ 06.185.990/0001-66** (SEI 43679142). Para fins de comparação, foi demonstrado no documento SEI 40113156 e SEI 43678598 (Planilha Comparativa de Custos), que os valores cobrados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, assim como foram observados os procedimentos administrativos previstos no [art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteiam a realização de pesquisa de preços.

3.2. A despesa com a presente contratação conforme enquadramento contábil (SEI 42244345).

3.3. Aludida empresa apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicafe. Adicionalmente, foram verificadas as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo (doc. SEI 43854349, 43849846, 43856570, 43891548, 43892894).

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, com amparo legal no que dispõe o [art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e o detalhamento do enquadramento encontra-se no (doc. SEI 43678598 assim como a justificativa para escolha da empresa, conforme citação:

"Cláusula 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, do Estudo Técnico Preliminar SEI 43677511:

"1. Devido ao término da licença anual do software Volare da Expert System, usado por esta Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SEMAP-SP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI-SP) para elaboração de orçamentos de reformas civis e licitações, faz-se necessária a renovação desta licença para dar continuidade destes serviços pela SRA-SP.

2. A contratação abrange a renovação de acesso do software Volare da Expert System, com suporte técnico e atualização das bases de dados de preços de insumos da construção civil, para 3 (três) licenças/logins proprietários, durante o período de 2 (dois) anos.

3. O contrato ou instrumento que o substitua deverá ter vigência de 2 (dois) anos, podendo ser renovado conforme termos do artigo 111 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso exista interesse de ambas as partes interessadas."

"Cláusula 2.2 - Escolha da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação e

Justificativa:

"A escolha permanece com o Volare, por razões apresentadas anteriormente e outras a seguir.

Trata-se de um dos softwares existentes para orçar, planejar, controlar e fiscalizar obras. As principais fontes de referência de preços são o SINAPI e o TCPO/PINI e disponibiliza diversas outras bases.

Além do orçamento, principal informação que se obtém, possui diversas funções que auxiliam a análise, alteração, atualização de preços.

Há suporte técnico, serviço importante neste tipo de software. Para SEMAP-SP se trata de importante ferramenta para poder obter os custos nos projetos e serviços que efetuam.

Sem esse tipo de ferramenta o desenvolvimento das atividades teria uma estruturação frágil, pois toda ferramenta que padroniza e automatiza procedimentos gera ganhos na execução de tarefas.

O software usa plataformas implantadas na SRA-SP, tais como computadores com hardware e software compatíveis com os requisitos do Volare e acesso via internet.

Se toda pesquisa de preços fosse somente feita com recursos próprios sem um sistema específico, haveria baixa produtividade na obtenção de dados e implicações na validação dos dados.

Com um software reconhecido no mercado e em diversos órgãos da administração pública, se ganha na agilidade e padronização das informações.

Em função da demanda de projetos histórica e prevista das seções usuárias do Volare, a atual configuração continua a nos atender, isto é, uma licença com 3 logins para acessos (em outras palavras, 3 logins para 03 usuarios da SEMAP-SP)."

4.2. Informa-se que a presente contratação não está no Plano Anual de Contratação (PAC) em virtude de demanda não prevista, conforme informação constante do Termo de Referência SEI43678598, e está dispensado o registro para pequenas compras ou prestação de serviço de pronto pagamento no valor máximo de até R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos), nos termos do art. 7º, do Dec. 10.497, de 2022, art. 95, § 2º, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto nº11. 317, de 28 de dezembro de 2022 conforme orientação do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 104/2024/MGI.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, amparada no [art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO PROENÇA MATHEUS

AS II - Administrador - EQCOP/SELIC/DIAL/SRA-SP

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER

Chefe da Equipe de Compras - EQCOP/SELIC/DIAL/SRA-SP

Documento assinado eletronicamente

MARGARETE PEREIRA

Chefe do Serviço de Licitações e Contratos - SELIC/DIAL/SRA-SP

RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho do Serviço de Licitações e Contratos, e com fundamento no [art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 a favor da empresa SILVIO MANCUSI EPP, CNPJ nº 06.185.990/0001-66, no valor indicado no item 3, em referência Assinatura. "A Contratação de serviços de renovação de 01 (um) pacote com 03 (três) licenças/logins de acesso do software VOLARE da Expert System por 2 anos, para atender a SRA-SP.

Documento assinado eletronicamente

ALINE FERREIRA CAJUHI

Chefe da Divisão de Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Rodrigues Calil Daher, Responsável pelo Setor**, em 30/07/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Proença Matheus, Administrador(a)**, em 30/07/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 30/07/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Chefe(a) de Divisão**, em 30/07/2024, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43744626** e o código CRC **40741B4B**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Compras

Assunto: Contratação de serviços de renovação de 01 (um) pacote com 03 (três) licenças/logins de acesso do software VOLARE da Expert System por 2 anos; Software utilizado para elaboração de orçamentos de reformas civis e cálculos necessários para os processos de licitações.

Processo nº 10880.000190/2024-36

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no inciso XX, do art. 86, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicado no DOU de 29/04/2016, **RATIFICO** a decisão da Chefe da Divisão de Administração e Logística - DIAL/SRA-SP, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, a favor de **SILVIO MANCUSI EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.185.990/0001-66**, cujo valor é de **R\$ 6.670,00** (seis mil seiscentos e setenta reais) pelo período de 2 anos, com fundamento no artigo 74, I, da Lei n. 14.133/21, referente a compra de Licenciamento do software para elaboração de orçamentos de Reformas Prediais, VOLARE da Expert System por concessão de direito de uso pelo prazo de 2 anos, configurado com o pacote de Orçamentos e Licitações, para processamento em ambiente operacional Windows, para utilização da equipe de engenharia SEMAP da SRA/SP.

São Paulo, 31 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente Regional de Administração no Estado de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 31/07/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43744647** e o código CRC **9A29C349**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DECLARAÇÃO

Processo: 10880.000190/2024-36

Interessado: SRA/SP

Assunto: "Contratação de serviços de renovação de 01 pacote com 03 (três) licenças/logins do software VOLARE da Expert System por 2 anos; Software utilizado pela Equipe de Engenharia/SEMAP do MGI-SF para elaboração de orçamentos de reformas civis e cálculos necessários para os processos de licitações."

Declaração

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, publicada no DOU, de 05.05.2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias orçamentárias, conforme informações do DIOF-SEORF-SRA/SP (SEI CDO 43809329).

São Paulo, 23 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente Regional de Administração

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 29/07/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43744504** e o código CRC **76157147**.

Referência: Processo nº 10880.000190/2024-36.

SEI nº 43744504



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	06.185.990/0001-66	DUNS®:	936648965
Razão Social:	SILVIO MANCUSI		
Nome Fantasia:	EXPERT SYSTEM		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.185.990/0001-66 DUNS®: 936648965
Razão Social: SILVIO MANCUSI
Nome Fantasia: EXPERT SYSTEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	31/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2024
Receita Municipal	Validade:	30/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	06.185.990/0001-66	DUNS®:	936648965
Razão Social:	SILVIO MANCUSI		
Nome Fantasia:	EXPERT SYSTEM		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	30/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	23/07/2024
Código de Controle:	F11447C049DD2F8F		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	31/07/2024
Código de Controle:	2024070206511284475310		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/11/2024
Código de Controle:	336881992024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	06.185.990/0001-66	DUNS®:	936648965
Razão Social:	SILVIO MANCUSI		
Nome Fantasia:	EXPERT SYSTEM		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	119785653115
Inscrição Municipal:	33120358

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	08/09/2024
Código de Controle:	24030274335-74		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/10/2024
Código de Controle:	0504112-2024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	06.185.990/0001-66	DUNS®:	936648965
Razão Social:	SILVIO MANCUSI		
Nome Fantasia:	EXPERT SYSTEM		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	06.185.990/0001-66	DUNS®:	936648965
Razão Social:	SILVIO MANCUSI		
Nome Fantasia:	EXPERT SYSTEM		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Data e hora da consulta: 13/08/2024 17:45

Usuário: ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2024	NE	838

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	225040	1000000000	339040	170131	46200002131

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/08/2024	Ordinário	10880.000190/2024-36	0,0000	6.670,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.185.990/0001-66	SILVIO MANCUSI	01453-000
Endereço		
CIDADE JARDIM 427 CONJ. 64 JARDIM EUROPA		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ELABORACAO DE ORCAMENTOS DE REFORMAS PREDIAIS E OUTROS, POR CONCESSAO DE DIREITO PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA ATENDER A EQUIPE DE ENGENHARIA DO MGI/SRA/SP. PROCESSO SEI ORIGEM 10880.000190/2024-36.

Local da Entrega

SAO PAULO

Informação Complementar

17013107000142024 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 13/08/2024 17:45

Usuário: ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	6.670,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line	6.670,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2024	Inclusão	1,00000	6.670,0000	6.670,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DONIZETI DE CARVALHO ROSA
***.071.648-**
13/08/2024 15:08:09

Gestor Financeiro

ROBERIO PEREIRA DA SILVA
***.621.658-**
13/08/2024 14:35:18